



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 22/2018 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais atribuições legais, e considerando:

1. O Ofício Circular do CONASS Nº 43, de 16 de agosto de 2017, que trata do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério da Transparência (CGU/MT), com a finalidade de promover alteração na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos, conforme tratam os Decretos Federais Nº 6.170/ 2007 e Nº 7.507/ 2011.
2. A Resolução Nº 133 da CIB/CE, de 20 de abril de 2017, que trata da destinação dos recursos federais sob gestão do Estado, para o custeio de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – 13ª Etapa, no montante de R\$ 20.020.713,00 (vinte milhões e vinte mil e setecentos e treze reais), resultante da soma das parcelas referentes às competências de janeiro a dezembro de 2017, creditadas e das que serão creditadas no FUNDES.
3. A Resolução Nº 169 da CIB/CE, de 18 de agosto de 2017, que trata da modificação da Resolução Nº 133 da CIB/CE, de 20 de abril de 2017, acima referida;
4. A Resolução Nº 03/2018 da CIR de Sobral, datada de 21 de março de 2018, que aprova as alterações da Resolução da CIR da Região de Saúde de Sobral Nº 04, de 10/05/2017, que dispõe sobre a pactuação dos recursos federais destinados às Cirurgias Eletivas incorporados no Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios executores;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 03/2018 da CIR de Sobral, datada de 21 de março de 2018, que aprova as alterações da Resolução da CIR da Região de Saúde de Sobral Nº 04, de 10/05/2017, que dispõe sobre a pactuação dos recursos federais destinados às Cirurgias Eletivas incorporados no Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios executores, conforme decisões abaixo:

- a) Retirar do Limite MAC - programação de referência de Sobral recursos no valor anual de R\$ 39.152,30 (trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e trinta centavos) e alocar no Limite MAC – programação de referência do Ipú, sendo: Catunda R\$ 16.152,30 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), Coreaú R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Pacujá R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Uruóca R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução;
- b) Retirar do Limite MAC - programação local do município de Santa Quitéria o valor de R\$ 7.790,80 (sete mil setecentos e noventa e oitenta centavos) e alocar no Limite MAC - programação de referência município de Sobral, de acordo com o Anexo I desta Resolução;
- c) Retirar do Limite MAC - programação de referência município de Mucambo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e alocar no Limite MAC - programação de referência município de São Benedito, referente a encaminhamento de paciente do município de Graça, de acordo com o anexo II desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de março de 2018.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 22/2018 - CIB/CE (Continuação)**

**ANEXO I**

| Região de Saúde                        | Município Executor             | Município Beneficiado | Limite Financeiro (R\$) |
|--|--------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 11ª.<br>SOBRAL                         | Ipú                            | Catunda               | 16.152,30               |
|  |                                | Cariré                | 29.163,57               |
|  |                                | Coreaú                | 10.000,00               |
|  |                                | Hidrolândia           | 31.482,21               |
|  |                                | Graça                 | 7.000,00                |
|  |                                | Frecheirinha          | 10.000,00               |
|  |                                | Ipú                   | 64.860,93               |
|  |                                | Pacujá                | 3.000,00                |
|  |                                | Pires Ferreira        | 16.776,13               |
|  |                                | Reriutaba             | 10.000,00               |
|  |                                | Varjota               | 28.436,56               |
|  |                                | Uruoca                | 10.000,00               |
|  |                                | <b>Total Ipú</b>      |                         |
|  | Mucambo                        | Mucambo               | 12.462,50               |
|  |                                | Pacujá                | 2.671,68                |
|  | <b>Total Mucambo</b>           |                       | <b>15.134,18</b>        |
|  | Santa Quitéria                 | Santa Quitéria        | 60.000,00               |
|  | <b>Total Santa Quitéria</b>    |                       | <b>60.000,00</b>        |
|  | Santana do Acaraú              | Santana do Acaraú     | 14.922,15               |
|  | <b>Total Santana do Acaraú</b> |                       | <b>14.922,15</b>        |
|  | Sobral                         | Alcântaras            | 17.809,59               |
|  |                                | Coreaú                | 25.960,02               |
|  |                                | Frecheirinha          | 11.272,70               |
|  |                                | Forquilha             | 37.212,36               |
|  |                                | Graça                 | 9.921,00                |
|  |                                | Groaíras              | 17.090,39               |
|  |                                | Irauçuba              | 37.060,71               |
|  |                                | Massapê               | 59.243,35               |
|  |                                | Meruoca               | 23.161,38               |
|  |                                | Moraújo               | 13.413,09               |
|  |                                | Mucambo               | 10.000,00               |
|  |                                | Pacujá                | 4.000,00                |
|  |                                | Reriutaba             | 19.532,56               |
| Santana do Acaraú                      |                                | 34.818,37             |                         |
| Senador Sá                             |                                | 11.635,41             |                         |
| Santa Quitéria                         |                                | 7.790,80              |                         |
| Sobral                                 | 318.452,54                     |                       |                         |
| Uruoca                                 | 11.263,31                      |                       |                         |
| <b>Total Sobral</b>                    |                                | <b>669.637,58</b>     |                         |
| <b>Total Região de Saúde de Sobral</b> |                                | <b>996.565,61</b>     |                         |

**ANEXO II**

| Região de Saúde | Município Executor                      | Município Beneficiado     | Limite Financeiro (R\$) |
|-----------------|---|---------------------------|-------------------------|
| 13ª. TIANGUÁ    | São Benedito                            | Graça                     | 7.000,00                |
|                 |   | <b>Total São Benedito</b> |                         |
|                 | <b>Total Região de Saúde de Tianguá</b> |                           | <b>7.000,00</b>         |